



## RESOLUÇÃO SESA nº 043/2018

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, considerando o Convênio de Prestação de Serviço e tendo em vista os fatos apontados no protocolado SID nº 15.007.532-7,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo a tramitar junto à Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde – SGS, para apurar a responsabilidade da **Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Graças**, CNPJ 01.087.739/0001-45, CNES 2733536, estabelecida à Rua Curitiba, nº 576 – Nova Esperança – Paraná, pelo descumprimento das normas que regem a prestação de serviços, conforme apontado nos autos do processo de auditoria, supra mencionado.

**Art. 2º** - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o contratado, querendo, exerça o direito de ampla defesa, inclusive quanto aos fatos imputados aos seus prepostos, junto à **15ª Regional de Saúde**, situada à Rua Demétrio Ribeiro, nº 50 – Maringá – Paraná.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Curitiba, 30 de janeiro de 2018.

  
Michele Caputo Neto  
Secretário de Estado da Saúde



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **7941/2018**  
Título Resolução SESA nº 043/2018  
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde  
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL  
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR  
Enviada em 30/01/2018 17:10

 **Diário Oficial Executivo**  
 Secretaria da Saúde  
 Resolução-EX (Gratuita)  
 043.18.rtf  
126,26 KB

## Data de publicação



01/02/2018 Quinta-feira

Gratuita

Aprovada

30/01/18  
17:14Nº da Edição do  
Diário: 10121[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**